



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.119

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.626 de 19 de dezembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4028/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4268- DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4490	00	171.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>171.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-1703- CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PLACAS	4490	00	171.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>171.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.627 de 19 de dezembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4093/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	58	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490	58	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILMA ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.628 de 19 de dezembro de 2012

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2908/2012,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	01	5.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.800,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

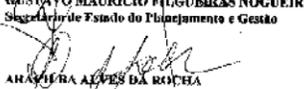
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-1852- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOOSES	4490	01	5.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.800,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILMA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.629 de 19 de dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4002/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.250.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490	00	1.250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.250.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
 SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
 DIRETOR TÉCNICO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
 DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

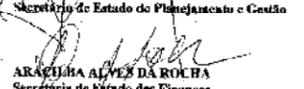
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILMA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.630 de 19 de dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4002/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390	00	250.000,00
12.364.5033-2864- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390	00	350.000,00
12.364.5033-4502- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390	00	350.000,00
	4490	00	960.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.910.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

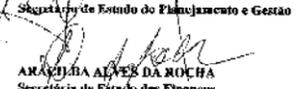
- 22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490	00	350.000,00
12.126.5033-1370- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	4490	00	250.000,00
12.364.5033-2818- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	4490	00	1.310.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.910.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARACILMA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.605 de 14 de dezembro de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
 TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso

III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4004/2012.

**D E C R E T A:**

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 42.000.000,00** (quarenta e dois milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	10	37.000.000,00
	3191.13	10	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>42.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, conforme discriminação a seguir:

25.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5154-4710- FOMENTO AO MECANISMO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO	3390.05	10	15.000,00
	3390.14	10	139.000,00
	3390.30	10	133.000,00
	3390.36	10	28.000,00
	3390.39	10	62.000,00
10.121.5154-4723- REGULAÇÃO E GESTÃO DO SUS	3390.05	10	10.000,00
	3390.14	10	16.000,00
	3390.30	10	5.000,00
	3390.36	10	5.000,00
	3390.39	10	5.000,00
10.122.5154-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3390.30	10	444.000,00
	3390.36	10	5.000,00
	3390.39	10	2.471.000,00
	3391.39	10	80.000,00
10.122.5154-2264- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3390.30	10	278.000,00
	3390.33	10	5.000,00
	3390.36	10	5.000,00
	3390.39	10	666.000,00
	3391.39	10	21.000,00
	4490.52	10	68.000,00
10.122.5154-2274- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390.39	10	695.000,00
10.122.5154-4713- DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES DO TRABALHO	3390.14	10	5.000,00
	3390.30	10	6.000,00
	3390.33	10	5.000,00
	3390.39	10	5.000,00

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.126.5154-4680- ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3390.30	10	42.000,00
	3390.36	10	5.000,00
	3390.39	10	5.000,00
10.128.5154-4705- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.05	10	127.000,00
	3390.36	10	198.000,00
	3390.39	10	86.000,00
10.242.5154-4739- PRODUÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE	3390.39	10	5.000,00
	4490.52	10	5.000,00
10.301.5154-1839- CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN-PB	4490.51	10	5.000,00
10.301.5154-4679- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM MUNICÍPIOS	3390.33	10	5.000,00
	3390.39	10	367.000,00
	3390.93	10	85.000,00
	4490.52	10	10.000,00

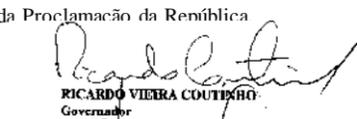
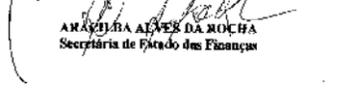
10.301.5154-4720- ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DE ONCOLOGIA NO ESTADO	3390.14	10	5.000,00
	3390.30	10	5.000,00
	3390.33	10	5.000,00
	3390.36	10	5.000,00
	3390.39	10	5.000,00
10.301.5154-4734- AMPLIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NA ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	3390.30	10	246.000,00
	3390.39	10	30.000,00
	4490.52	10	200.000,00
	4490.93	10	63.000,00
10.302.0000-7057- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVAS	3350.43	10	1.976.500,00
10.302.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490.51	10	6.202.000,00

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-1838- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE SANTA RITA	4490.51	10	136.000,00
10.302.5154-1840- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR EM MAMANGUAPE	4490.51	10	6.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.05	10	10.000,00
	3390.14	10	210.000,00
	3390.30	10	1.088.000,00
	3390.32	10	1.800.000,00
	3390.33	10	30.000,00
	3390.36	10	158.000,00
	3390.39	10	7.692.700,00
	3391.39	10	5.000,00
	4490.52	10	4.201.000,00
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390.30	10	1.368.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3391.39	10	10.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.14	10	6.000,00
	3390.30	10	497.000,00
	3390.33	10	43.000,00
	3391.39	10	19.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390.36	10	24.000,00
	3391.39	10	29.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390.14	10	11.000,00
	3390.36	10	23.000,00
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390.05	10	5.000,00
	3391.39	10	5.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390.14	10	5.000,00
	3391.39	10	5.000,00

25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390.14	10	6.000,00
	3391.39	10	6.000,00
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390.39	10	44.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390.14	10	6.000,00
	3390.36	10	14.000,00
	3391.39	10	5.000,00

10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390.14	10	18.000,00	10.302.5154-4769- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SOLÂNEA	3390.14	10	14.000,00
	3390.33	10	5.000,00	10.302.5154-4770- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SERRARIA	3390.14	10	6.000,00
	3390.36	10	21.000,00	10.302.5154-4772- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ	3390.36	10	5.000,00
	3391.39	10	19.000,00	10.302.5154-4774- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA	3390.30	10	97.900,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390.05	10	5.000,00	10.302.5154-4775- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE QUEIMADAS	3390.14	10	9.000,00
10.302.5154-4066- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA	3390.39	10	520.000,00	10.302.5154-4778- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL LAGOA DE DENTRO	3390.14	10	9.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390.05	10	20.000,00		3390.36	10	18.000,00
	3390.14	10	24.000,00	10.302.5154-4808- HOSPITAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ	3390.36	10	5.000,00
	3390.30	10	923.000,00	10.303.5154-1837- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA DE PATOS	4490.51	10	98.000,00
	3390.33	10	10.000,00	10.303.5154-4735- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	3390.32	10	5.690.000,00
	3390.35	10	10.000,00	10.305.5154-4719- FORTALECIMENTO E DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS ESTADUAIS - (LACEN)	3390.30	10	132.000,00
	3390.36	10	120.000,00		3390.39	10	62.000,00
	3390.93	10	5.000,00		4490.52	10	50.000,00
	3391.39	10	99.000,00	10.305.5154-4727- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3390.05	10	8.000,00
10.302.5154-4578- OLHAR BRASIL	3390.14	10	18.000,00		3390.30	10	742.000,00
	3390.30	10	31.000,00		3390.33	10	5.000,00
	4490.52	10	5.000,00		3390.36	10	5.000,00
10.302.5154-4581- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL	3390.14	10	10.000,00		3390.39	10	48.000,00
<b>25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>							
<b>Especificação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>				
10.302.5154-4582- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PRINCESA ISABEL	3390.14	10	8.000,00	<b>SUBTOTAL</b>			
10.302.5154-4583- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANÓ	3390.36	10	7.000,00	<b>41.612.100,00</b>			
10.302.5154-4715- FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM MUNICÍPIOS	3390.14	10	5.000,00	<b>25.102- CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE</b>			
	3390.30	10	5.000,00	<b>Especificação</b>			
	3390.39	10	5.000,00	10.122.5154-2989- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	3390.04	10	30.000,00
	4490.52	10	5.000,00		3390.05	10	25.000,00
10.302.5154-4718- FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3390.14	10	5.000,00		3390.14	10	28.000,00
	3390.36	10	5.000,00		3390.30	10	80.000,00
	339039	10	40.000,00		3390.35	10	30.000,00
10.302.5154-4721- REDE DE TRANSPLANTES NO ESTADO	3390.36	10	5.000,00		3390.36	10	94.900,00
	3390.39	10	110.000,00		3390.37	10	35.000,00
	3391.39	10	7.000,00		3390.47	10	11.000,00
10.302.5154-4725- AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE SUBSTITUTIVA DE SAÚDE MENTAL	3390.14	10	31.000,00		4490.52	10	54.000,00
	3390.30	10	5.000,00	<b>SUBTOTAL</b>			
	3390.33	10	5.000,00	<b>387.900,00</b>			
	3390.35	10	5.000,00	<b>TOTAL GERAL</b>			
	3390.36	10	5.000,00	<b>42.000.000,00</b>			
	3390.39	10	5.000,00	Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
10.302.5154-4732- REDE DE BANCOS DE LEITE HUMANO NO ESTADO	3390.14	10	5.000,00	PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República			
	3390.30	10	5.000,00				
	3390.39	10	5.000,00	RICARDO VIEIRA COUTINHO Governador			
	4490.52	10	5.000,00				
10.302.5154-4738- HEMODIÁLISE NO ESTADO	3390.14	10	5.000,00	GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA Secretário de Estado do Planejamento e Gestão			
	3390.30	10	5.000,00				
	3390.36	10	5.000,00	ARACILZA ALVES DA ROCHA Secretária de Estado das Finanças			
	3390.39	10	5.000,00	<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 15/12/2012</b>			
10.302.5154-4766- MANUTENÇÃO NO HOSPITAL DE CATOLÉ DO ROCHA	3390.05	10	7.000,00	<b>REPUBLICADO POR INCORREÇÃO</b>			
	3390.14	10	9.000,00	<b>Decreto nº 33.617 de 18 de dezembro de 2012</b>			
	3390.36	10	43.000,00	<b>ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO</b>			
<b>25.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>							
<b>Especificação</b>	<b>Natureza</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>				
10.302.5154-4767- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS	3390.14	10	35.000,00	<b>O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I e III, e 4º, inciso III, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3785/2012,</b>			
10.302.5154-4768- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPORANGA	3390.14	10	16.000,00	<b>D E C R E T A:</b>			
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 31.568.198,00 (trinta e um milhões, quinhentos e oito mil, cento e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:							

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	70.000,00
	3390.39	00	506.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.39	00	400.000,00
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500.000,00
04.122.5046-4602- ENCARGOS COM PESSOAL REQUISITADO	3190.96	00	660.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	00	248.000,00

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	5.400.000,00
10.122.5046-4207- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390.39	00	940.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	21.244.198,00
12.122.5046-4200- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	00	140.000,00
	3390.39	00	160.000,00
28.846.0000-7004- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	00	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>31.568.198,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e através do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

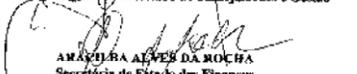
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5033-4503- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA UEPB	3190.11	00	16.829.398,00
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA DO IRRF (Fonte 00)</b>			<b>14.738.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>31.568.198,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
ARACELI ALVES DA ROCHA  
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 19/12/2012  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ato Governamental nº 5.704 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **WLADIMIR ROMANIUC NETO** matrícula nº 156.367-0, do cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto do Estado, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 5.705 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **MONICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto do Estado, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 5.706 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 155.858-7, do cargo em comissão de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CDS-4.

Ato Governamental nº 5.707 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SEBASTIAO FLORENTINO LUCENA** matrícula nº 270.026-3, do cargo em comissão Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 5.708 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **SEBASTIÃO FLORENTINO LUCENA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CDS-4.

Ato Governamental nº 5.709 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, da Lei Complementar nº 86, de 02 de dezembro de 2008,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

**Membros Natos:**

**GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**

Procurador Geral do Estado

Presidente do CSPGE

**MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**

Procuradora Adjunta do Estado

Vice Presidente do CSPGE

**SEBASTIAO FLORENTINO DOS SANTOS**

Procurador Corregedor

**SANNY JAPIASSU DOS SANTOS**

Presidente da ASPAS

**Membros Titulares:**

**RENAN DE VASCONCELOS NEVES**

Procurador do Estado

**VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO**

Procurador do Estado

**CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA**

Procurador do Estado

**RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**

Procurador do Estado - Representante das ASPAS

**PABLO DAYAN TARGINO BRAGA**

Procurador do Estado - Representante das ASPAS

**Membros Suplentes:**

**RICARDO RUIZ ARIAS NUNES**

Procurador do Estado

**JOSÉ MORAES DE SOUTO FILHO**

Procurador do Estado

**LEONARDO VENTURA MACIEL**

Procurador do Estado

**FELIPE DE MORAES ANDRADE**

Procurador do Estado - Representante das ASPAS

**GUSTAVO NUNES MESQUITA**

Procurador do Estado - Representante das ASPAS

Ato Governamental nº 5.710 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ RIBAMAR FIRMINO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 5.711 João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **EDMILSON ALDENIR OLIVEIRA DE ALMEIDA** matrícula nº 171.048-6, do cargo em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

**Ato Governamental nº 5.712** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MOURA** matrícula nº 155.114-1, do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Comarca da Nona Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.713** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **BYANA CARLOS GOMES**, nomeado para o cargo de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude da Capital, através do AG 4534, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de setembro de 2012.

**Ato Governamental nº 5.714** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **BYANA CARLOS GOMES**, Servidor Público, Matrícula nº 168.607-1 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude da Capital, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.715** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SILTON SALLY DOS SANTOS SALVADOR**, matrícula nº 156.601-6, do cargo em comissão Chefe de Cartório de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.716** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **JOSÉ HUMBERTO MAIA DE SOUSA**, Servidor Público, Matrícula nº 061.182-4 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.717** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSÉ CARLOS DA SILVA FILHO**, matrícula nº 135.602-0, do cargo em comissão Comissário de Polícia da Sétima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 5.718** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOELMA VIEIRA MENDES**, matrícula nº 143.067-0, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria da Educação.

**Ato Governamental nº 5.719** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MÁRIA SELESTE DE AMORIM HOLANDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Quinta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria da Educação.

**Ato Governamental nº 5.720** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ALDINEIDE BERNARDO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ARNALDO MAROJA, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.721** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ORFELIA MARIA DA CONCEIÇÃO ESTRELA** matrícula nº 137.080-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM NELSON BATISTA ALVES, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.722** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ELIETE ABRANTE DE ABREU**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM NELSON BATISTA ALVES, no Município de Bernardino Batista, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.723** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FRANCISCA SOLANGE FRANCO RIBEIRO BARBOSA** matrícula nº 65.910-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ESCRITOR HORÁCIO DE ALMEIDA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 5.724** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EDNA ELZA ALEXANDRE FERREIRA**, matrícula nº 132.514-1, do cargo em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Sinhá Carneiro, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 5.725** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ADERSON BATISTA ROLIM**, matrícula nº 173.554-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Estádio Perpétuo Correia Lima, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

**Ato Governamental nº 5.726** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula nº 151.085-1, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 5.727** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ABDIAS PEREIRA FILHO**, matrícula nº 172.017-1, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – COOPERAR/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 5.728** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **SANDRA CRISTINA PINHO TROCOLLI**, matrícula nº 152.747-9, do cargo em comissão de Gerente Operacional das Casas da Cidadania, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 5.729** **João Pessoa, 19 de dezembro de 2012**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJO**, matrícula nº 169.228-3, do cargo em comissão de Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 5.730

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 170.539-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Casa da Cidadania, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 5.731

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar LUANA COSTA CAVALCANTI, matrícula nº 171.099-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 573/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.039.488-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA JOSE BERNARDO DA SILVA, do cargo de Atendente, matrícula n.º 150.175-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 574/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.039.278-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARCOS ANTONIO PEREIRA MONTEIRO do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º95.071-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 575/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.039.278-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, AILTON PAULO DE SOUZA, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 79.456-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 576/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.039.331-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, MARIA DA SILVA SOUZA do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 86.178-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 577/GS/SEAD

João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.039.310-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO VITORIANO, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.955-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 412/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 13/12/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER, DESPACHO. Lists administrative processes and their outcomes.

RESENHA Nº 369/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 12/11/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo SFT abaixo relacionados:

Table with 6 columns: PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, CLASSE FUNCIONAL ATUAL, NOVA, FUNDAMENTO. Lists functional progression cases.

PUBLICADO NO D.O.E DE 30.11.2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Controladoria Geral

Large financial table with columns for process number, description, and monetary values. Includes sub-totals and grand totals.



**RESOLVE** nomear DHIEGO NASCIMENTO DE PONTES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Departamento de Estudos e Projetos Municipais e Estaduais, símbolo CCI-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME.

**PORTARIA GS/IDEME Nº 013/2012** João Pessoa. 17 de Dezembro de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria GS/IDEME Nº 06/2012.

**PORTARIA GS/IDEME Nº 014/2012** João Pessoa. 17 de Dezembro de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 13.185 de 11 de julho de 1989.

**RESOLVE** nomear EMERSON CAMILO PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimentos em comissão de Secretário da Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos, símbolo CCI-1, do Instituto de Desenvolvimento Municipal e Estadual - IDEME.



MAURO NUNES PEREIRA  
Superintendente/IDEME

## Polícia Militar da Paraíba

**PORTARIA nº. GCG/0200 /2012-CG, de 18 de dezembro de 2012.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Inc. VIII e XII, da Lei Complementar nº. 87 de 02 de dezembro de 2008 e,

Considerando a **Determinação Judicial** emanada dos autos da **Ação de Obrigação de Fazer - Processo nº 200.2012.121.483-3**, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, no sentido de "manter em plena atividade militar" o candidato do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2008, adiante referenciado, autor do mencionado Processo,

**RESOLVE:**

1. **REINCLUIR**, no estado efetivo desta Polícia Militar, como Soldado QPC, símbolo PM-1, a contar de 13 de dezembro de 2012, **DORGIVAL SOARES PESOA**, o qual retomará a matrícula 526.458-8, conforme Portaria do Comandante Geral nº. GCG/0192/2011, de 15/12/2011, publicada no DOE nº 14.819, de 20/12/2011.

2. O militar estadual ora reincluído fica classificado no comportamento "BOM".

3. Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.



EULER DE ASSIS CHAVES - CPQPC  
Comandante Geral

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC  
COMISSÃO DE DISCIPLINA**

**PORTARIA Nº: 051/2012/CD/CPC/SEDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação da Delegada Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do servidor **Fabiano de Moura Ribeiro, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº: 155.707-6**, lotado nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 194/2012/IP/CPC/SEDS, no sentido de que o servidor, ora processado, alvo de investigação nos autos do Procedimento Investigatório Criminal realizado pela Promotoria de Justiça Cumulativa de Conceição/PB registrado sob o nº 01/2012, lotado na Delegacia de Conceição, teria intermediado procedimentos com vista ao recebimento do seguro DPVAT de vários populares, inclusive muitas vezes realizando atos na própria delegacia, e quando da concessão do seguro, recebia percentuais sobre os valores percebidos pelos beneficiários, fatos que, em tese, constitui transgressão disciplinar capitulada no artigo 159, incisos IX (exercer atividades particulares que prejudiquem o fiel desempenho da função policial e que sejam, social ou moralmente, nocivas à dignidade do cargo ou afetem a presunção de imparcialidade), XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XIII (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), passível de demissão a luz do disposto no artigo 168, incisos I (condenação em conduta tipificada como

crime contra a Administração Pública) e IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.

Presidente: Del. Pol. Grace Angra Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Pollyanna Araújo da Cunha Pedrosa

2º Membro: Del. Pol. Valério Cosme de Lira Júnior

**PORTARIA Nº: 052/2012/CD/CPC/SEDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar nº 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação da Delegada Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, da servidora **Viviane Magalhães Albuquerque Souto, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº: 155.659-2**, lotada nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 130/2012/CPC, no sentido de que a servidora, ora processada, na 10ª Delegacia Distrital da Capital teria deixado de cumprir formalidades legais ao fazer a entrega e liberação do veículo tipo motocicleta, marca Yamaha/YBR, 125K, ano/modelo 2010/2010, de placa NQA0419/PB, chassi 9C6KE1220A0143856, sem a formalização de Termo de Entrega e ainda não ter adotado as medidas necessárias para retirada da restrição veicular comunicando à Delegacia de Roubos e Furto de Veículos e Cargas a liberação/entrega da moto, fatos que, em tese, constituem transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e artigo 159 inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já à servidora processada todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.

Presidente: Del. Pol. Grace Angra Ferreira Leite

1º Membro: Del. Pol. Pollyanna Araújo da Cunha Pedrosa

2º Membro: Del. Pol. Valério Cosme de Lira Júnior

## CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DE DELIBERAÇÃO  
(PAD 046/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB)**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplina (PAD) constituída pelos membros abaixo assinados conforme Designação n. 035/2012, de 18/10/12, em vista da decisão Colegiada em Ata de Reunião realizada em 17/12/2012, em vista requerimento da defesa, **RESOLVEU SUSPENDER O PAD 046/201**, decisão fundamentada no art. 211 da LC 085/2008 tendo em vista do Processado Carlos Antônio de Albuquerque, motorista policial, mat. 077.209-7 se encontrar respondendo, como réu, a Processo Criminal n. 200.2012.089.238-1 que se encontra em tramitação na Vara de Violência Doméstica de João Pessoa/PB, instaurado em desfavor do referido servidor. Com efeito, o referido Processo Administrativo aguardará, em suspenso, no Cartório da Corregedoria da Polícia Civil a decisão final na esfera penal até em trânsito em julgado.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2011.

Presidente: DPC Geraldo Batinga da Silva

1º Membro: DPC José Nilza Pereira de Castro.

2º Membro: DPC Edson Francisco Silva.

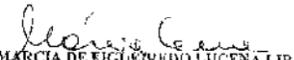
Secretário: Afêu de Araújo Silva.

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 440

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processos nºs. 0008641-1/2011 e 0028497-3/2011-SEE, **RESOLVE** aplicar **Pena de Advertência** a servidora, **CELIA MARIA FRADE SEVERO**, Professor, matrícula nº 85.360-7, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no **Artigo 106, Inciso I**, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária em Exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/1230/2012

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA**, matrícula nº. **1.24039-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de **PRÓ-REITOR ADJUNTO**, símbolo **NGS-2**, do(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1231/2012

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA**, matrícula nº. **1.24039-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **PRÓ-REITOR**, símbolo **NGS-1**, do(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento - PROPLAD.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1233/2012

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46 do Estatuto da Instituição e,

**CONSIDERANDO** o final do exercício financeiro de 2012.**CONSIDERANDO** a necessidade de elencar as prioridades para o ano de 2013.**RESOLVE:****Art. 1º.** Suspender, até 31 de janeiro de 2013:

- a) As licitações ora em curso ou em fase de Edital;
- b) O fornecimento e pagamento de diárias;
- c) A aquisição de passagens aéreas, bens e serviços;

**Art. 2º.** Excetuam-se do que trata o Art. 1º:

- a) As diárias dos motoristas e aquelas vinculadas a convênios;
- b) As licitações destinadas a aquisição de bens e/ou serviços relacionados a convênios ou imprescindíveis à manutenção dos serviços administrativos;
- c) As passagens aéreas adstritas a convênios ou imprescindíveis à manutenção dos serviços administrativos e devidamente justificadas.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 19 de dezembro de 2012.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0207/2012

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Data Limite para posse	Assunto
12.741/2012	Annie Caroline Braz Vieira de Melo	02/01/2013	Prorrogação de prazo para posse

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0208/2012

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Processo	Nome	Data Limite para posse	Assunto
12.651/2012	Danyella Duarte Memória Castro	02/01/2013	Prorrogação de prazo para posse

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2012.

RESENHA/UEPB/GR/0236/2012

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Data Limite para posse	Assunto
13.275/2012	Carlos Rodrigo Jordão de Albuquerque	02/01/2013	Prorrogação de prazo para posse
13.244/2012	Djenane Rocha Silvestre	02/01/2013	Prorrogação de prazo para posse

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2012.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 5152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo TCE nº. 7817-09,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria – A- 3313, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de julho de 2012:

**Art. 2º** Retificar a Portaria – A – Nº 881, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de agosto de 2008, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SEVERINA MARREIROS CONSTANTINO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.803-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 06 de dezembro 2012.

  
HÉLIO CARNEIRO FERNANDES  
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº589-2012

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
1.	13039-11	JOÃO CORREIA DA SILVA	968.980-0	REVISÃO DE PENSÃO
2.	03233-12	FRANCISCA DA SILVA VALDEVINO	969.108-1	REVISÃO DE PENSÃO
3.	00481-12	LILETE PEREIRA DE SÁ BARRETO	970.394-2	REVISÃO DE PENSÃO
4.	10040-11	PERILO HOLANDA DE LUCENA	977.650-8	REVISÃO DE PENSÃO
5.	09239-11	MARLENE DE LIMA CAMPOS SEABRA	966.155-7	REVISÃO DE PENSÃO
6.	01445-12	ANTÔNIO OLIVEIRA	973.950-5	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 12 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 595/2012

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 11748-12	JOÃO BATISTA ROBERTO	0190-2	5059	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº. 41/2003.
02 13527-12	ANDIARA DA CUNHA SANTOS	138.051-6	5149	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 596-2012

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	3753-12	JOSELMA PAIVA CAMPOS	62.059-9
02	3547-12	IRANDIR ARANDA VIANA	60.495-0
03	11707-12	ANA RITA DOS SANTOS SILVA	47.931-4
04	11538-12	MARIA THERESA SOLANO MACEDO	60.787-8
05	11635-12	MARIA CELESTE DO NASCIMENTO	9.070-1
06	12373-11	GERALDO PEREIRA	45.736-1
07	13012-11	TEREZINHA DE JESUS MARIA DE SOUSA	122.248-1
08	11319-12	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	85.822-6
09	11636-12	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	62.056-4
10	3567-12	MARIA SANTANA VIEIRA SANTOS	48.592-6
11	3639-12	IRACY FERNANDES DA NÓBREGA	50.871-3
12	11811-12	ANTONIA ENEDINO VICENTE	61.625-7
13	12043-12	JOSÉ MARINHO BATISTA FILHO	62.551-5
14	11952-12	MARIA DO SOCORRO SOUTO DELFINO	58.719-2
15	3820-12	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO	118.766-0

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº. 597/2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de aposentadoria Por Tempo de Contribuição, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	12838-12	MARIA GORETTI SOUSA LIRA	72.522-6	5025	Art. 3º da EC nº. 47/2005
02	12961-12	EDEZIA MARIA DE ALMEIDA GOMES	69.586-6	5026	Art. 3º da EC nº. 47/2005
03	12795-12	MARIA ZULEIDE GOMES DE MACÊDO	77.863-0	5027	Art. 3º da EC nº. 47/2005
04	12778-12	DAMIANA CIRINO DE LIMA SOUZA	114.414-6	5103	Art. 3º da EC nº. 47/2005
05	13399-12	ANTONIO CAVALCANTI DE BRITO	750.562-1	5104	Art. 3º da EC nº. 47/2005
06	12815-12	MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA TRINDADE MARTINS	750.262-1	5114	Art. 3º da EC nº. 47/2005
07	6983-12	MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA	143.596-5	5170	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03 c/c o artigo 40, § 5º, da CF/88.
08	13050-12	AURÉLIA TEIXEIRA LIRA	142.115-8	5184	Art. 3º da EC nº. 47/2005
09	7766-12	MARIA SÔNIA DE MELO MEDEIROS	119.942-1	5185	Art. 3º da EC nº. 47/2005
10	12633-12	ELAINE BRANDAO DE LUCENA	94.679-6	5186	Art. 3º da EC nº. 47/2005
11	3675-11	VANEIDE CANDEIA DE SOUTO	73.562-1	5188	Art. 3º da EC nº. 47/2005
12	6361-12	MARIA ANTONIETA NEVES IVO	77.996-2	5189	Art. 3º da EC nº. 47/2005
13	11017-12	MARIA DE FÁTIMA LUCENA MORAIS	115.234-3	5190	Art. 3º da EC nº. 47/2005

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 598-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	4322-12	RITA SIQUEIRA PITA	8.862-5
02	4289-12	MARIA MACIEL GONÇALVES RODRIGUES	85.290-2
03	3963-12	MARIA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO HENRIQUES	28.208-1
04	13392-12	VERÔNICA OLIVEIRA	57.640-9
05	8060-12	MARIA ELITA WANDERLEY PEREIRA	51.327-0
06	11733-12	INÊS DANTAS	25.230-1
07	11585-12	MARIA GOUVEIA ALVES	9.234-7
08	11599-12	MARIA GOUVEIA RIBEIRO	37.356-7
09	13414-12	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SOARES ROCHA	62.520-5
10	4165-12	LÚCIA DE FÁTIMA LEMOS DE SOUZA	58.556-4
11	14656-11	MARIA DE FÁTIMA BARRETO	119.304-0
12	13138-12	LAURINETE DE SOUSA OLIVEIRA	35.004-4
13	13278-12	AURÍLIA BRECKENFELD DANTAS	9.268-1
14	15002-11	ROSA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	50.925-6

João Pessoa, 14 de dezembro de 2012.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 600-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	10363-12	FRANCISCA CABRAL NOBERTO	148.675-6
02	13372-12	MARIA LUCIA CEZAR DE OLIVEIRA LIMA	129.603-5
03	12817-12	EURIMÁ DIAS DE ARAÚJO	75.353-0
04	13844-11	MARIA LÚCIA FRANCO DE ANDRADE	2.151-2
05	13045-11	LUIZ GARCIA DE FARIAS	60.468-2
06	10609-12	MARIA LUCIA SILVA PORPINO	142.195-6
07	9870-12	EMILIA LUIZA RABÊLO COSME	78.121-5
08	11877-12	LIVALDINA HELENA DA SILVA CAMPOS	88.731-5
09	11693-12	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE	81.972-7
10	12054-12	TANIA MARIA ALVES SOUZA	84.242-7
11	12944-12	JOSÉ GONZAGA DE ARAÚJO	71.742-8

12	12744-12	VIRGINIA OLIMPIA OLIVEIRA DOS SANTOS	89.711-6
13	11272-12	MARIA DA PAZ PEREIRA DE BRITO	120.103-4
14	12478-12	ANGÉLICA CORREIA BISPO	130.489-5
15	12746-12	JOSINEIDE CLAUDIO DE MELO	084.187-1
16	7279-07	FRANCISCA ETELVINA MAIA DA SILVA	146.446-9
17	13391-12	EXPEDITA GOMES DE SOUZA	62.561-2
18	10370-12	CÍCERO MATEUS DE LIMA	95.531-1
19	6479-12	JOSÉ AFRÂNIO ANDRADE DOS SANTOS	124.952-5
20	11085-12	VALDETE EMILIA DO NASCIMENTO	93.492-5
21	10285-12	MARIA DO SOCORRO VIEIRA MEIRELES	70.833-0
22	10785-12	IVALDO EMANUEL GAMA	750.016-5
23	10647-12	MARIO VICENTE DA SILVA	1.175-4
24	14837-11	FRANCISCO GOMES DE FARIAS	9.057-3
25	14570-11	FRANCISCA IRANI LIMA TARGINO	76.235-1
26	14847-11	RISOMAR FRANCISCA DO NASCIMENTO MENEZES	83.686-9
27	7281-07	PAULO JOSE DE SOUTO	750.184-6
28	3570-04	SEVERINO ALVES DE SOUSA	271.309-8
29	13107-12	MARIA CLEIDE ROQUE	270.515-0
30	9908-12	MARIA ANTONIETA DE SOUZA	120.504-8
31	3569-04	MESSIAS VIEIRA	270.341-6

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº. 603/2012

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal	
01	12492-12	MARIA DAS DORES DE MACEDO	128.661-7	5198	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF c/c o Art. 6º-A da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 605-2011

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	10393-12	HUMBERTO SILVA BARROS	71.782-7
02	11442-11	MARIA DE JESUS LINS DE V. FIGUEIREDO	07.108-1
03	10064-11	TEREZINHA CUNHA DE OLIVEIRA	53.982-1
04	37493-10	MARIA AUXILIADORA VIEIRA DE SÁ	55.684-0
05	30391-10	MARIA DO SOCORRO MARQUES DE FIGUEIREDO	51.753-4
06	39502-10	MARIA DE FÁTIMA SOARES NÓBREGA	51.722-4
07	9184-12	BERILDA FERREIRA MARTINS	132.432-2
08	36244-10	LUCINDA NETA DA SILVA	63.461-1
09	9246-12	RUBIA ALIANE MARTINS A. FORMIGA	69.104-6
10	41261-10	VALDELIA BARROS PEREIRA	55.232-1

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 607-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	
1.	40573-10	RUTE ANGELA DE SOUSA FERREIRA	978.461-6	REVISÃO DE PENSÃO
2.	02702-12	MÁRCIA MARIA CAVALCANTE NÓBREGA	971.290-9	REVISÃO DE PENSÃO
3.	08219-11	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANTIAGO	973.082-6	REVISÃO DE PENSÃO
4.	03858-12	LENILSO SILVINO DA SILVEIRA	971.647-5	REVISÃO DE PENSÃO
5.	02425-10	MARIA DO SOCORRO CARVALHO GUSMÃO	962.263-2	REVISÃO DE PENSÃO
6.	14560-11	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS	971.103-1	REVISÃO DE PENSÃO
7.	08167-12	ANA MARIA LIMA DE SENA	969.867-1	REVISÃO DE PENSÃO
8.	03828-12	LINDALVA FERNANDES BENIZ DE OLIVEIRA	971.322-1	REVISÃO DE PENSÃO
9.	07322-11	LIANA MARIA PAIVA DE LUCENA	971.733-1	REVISÃO DE PENSÃO
10.	02261-09	MARLENE ALVES DE PAIVA	977.511-1	REVISÃO DE PENSÃO
11.	12630-11	MARIA DAS NEVES MELO	971.336-1	REVISÃO DE PENSÃO
12.	10681-12	MARIA DO SOCORRO MENDES FALCAO	971.154-6	REVISÃO DE PENSÃO
13.	03569-12	MARIA LUCÍLIA GOMES DE LIMA	970.852-9	REVISÃO DE PENSÃO
14.	05818-12	MARIA GUILHERME DO NASCIMENTO	974.170-4	REVISÃO DE PENSÃO
15.	08711-12	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	974.297-2	REVISÃO DE PENSÃO
16.	11401-11	MARIA JANICE DE SOUSA NETO	963.612-9	REVISÃO DE PENSÃO
17.	09988-12	MARIA ALVES DA SILVA	970.886-3	REVISÃO DE PENSÃO
18.	05098-12	MANOELA BENIGNA DA SILVA	972.055-3	REVISÃO DE PENSÃO
19.	02139-12	DORACI MARIA DA SILVA VASCONCELOS	976.953-6	REVISÃO DE PENSÃO
20.	05072-12	ALAIDE LEMOS LEITE	970.094-3	REVISÃO DE PENSÃO
21.	03108-10	LUIZA TARGINO DE ALMEIDA	974.220-4	REVISÃO DE PENSÃO
22.	04477-11	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS EVANGELISTA	964.224-2	REVISÃO DE PENSÃO
23.	30579-10	ZILDA VIEIRA DE LIMA	969.133-2	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº 608-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO
1. 10312-11	TEREZA GOMES DE ARAÚJO	976.566-2	REVISÃO DE PENSÃO
2. 04072-09	MARIA DA PENHA CALDAS	970.170-2	REVISÃO DE PENSÃO
3. 11192-11	MARIA DO SOCORRO AGOSTINHO	968.042-0	REVISÃO DE PENSÃO
4. 09807-11	KELLE REJANE BATISTA ABÍLIO DE ALENCAR	972.337-4	REVISÃO DE PENSÃO
5. 10051-11	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CLEMENTINO	968.179-5	REVISÃO DE PENSÃO
6. 03607-12	MIRIAM AIRES CAVALCANTE	975.947-6	REVISÃO DE PENSÃO
7. 11187-12	THELMA CALDAS CAVALCANTI	969.132-4	REVISÃO DE PENSÃO
8. 10717-11	CACILDA CAVALCANTE DE PAIVA	971.358-1	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 610/2012**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria Por Idade**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 13348-12	ANTONIO TOMAZ DE AQUINO	148.213-1	5218	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
02 12939-12	SEVERINO MATIAS DE SA	132.635-0	5106	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
03 12871-12	MARIA DO SOCORRO SANTA LUZIA	131.342-8	5105	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.
04 13252-12	TERESINHA NERY FERNANDO	142.689-3	5132	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/nº. 611/2012**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de aposentadoria **Compulsória**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 12334-12	FRANCISCA DA COSTA SOUZA	98.665-8	5165	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004
02 15036-11	NILZA BEZERRA ROLIM	469.984-0	5166	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004
03 12340-12	HAMILTON MATOS PEREIRA	109.714-8	5167	Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

**RESENHA/PBPREV/GP/nº. 614/2012**

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão ex-officio**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matricula	Portaria	Fundamentação Legal
01 7472-08	NOELMA DE MEDEIROS TARGINO BOTTO	77.070-1	5219	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 04 de dezembro de 2012.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado  
da Receita

**PORTARIA Nº 293/GSER**

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das suas atribuições conferidas pelo art. 3º, VIII, "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

**Considerando** o trabalho desenvolvido pelo Instituto PUBLIX, no âmbito do Programa de Modernização Fiscal para os Estados brasileiros;

**Considerando**, ainda, a necessidade de alinhamento das ações de capacitação da Escola de Administração Tributária - ESAT aos objetivos da Secretaria de Estado da Receita, no que concerne ao desenvolvimento de seus recursos humanos,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Realizar pesquisa com o Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários e demais servidores da Secretaria de Estado da Receita, para identificação das competências necessárias ao desenvolvimento nas carreiras e na organização, a fim de subsidiar a construção do Plano Anual de Capacitação de 2013.

§ 1º A pesquisa será realizada no período de 20 de dezembro de 2012 a 31 de

janeiro de 2013 e deverá ser respondida, inicialmente, por cada servidor.

§ 2º A pesquisa será validada por um grupo de gestores e servidores, a ser designado pelo titular desta Pasta, em 26 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º** A pesquisa é composta de três Matrizes de Competências: Técnica, Comportamental e Gerencial, devendo o servidor assinalar as que forem demandadas no exercício de sua função.

**Parágrafo único.** Os formulários contendo as Matrizes de Competências estão disponíveis em *link* próprio na página da Secretaria de Estado da Receita na *Intranet*.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA Nº 294/GSER**

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, usando das suas atribuições conferidas pelo art. 3º, VIII, "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e

**Considerando** que no transcorrer de 2012 não foram oferecidos programas de desenvolvimento comportamental pela Escola de Administração Tributária - ESAT, em quantidade suficiente para atender à demanda;

**Considerando** o disposto no § 4º do art. 3º do Decreto nº 30.149, de 13 de janeiro de 2009,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Atribuir, para efeito de Promoção Funcional Horizontal, 10 (dez) pontos aos integrantes do Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários, cabendo à Escola de Administração Tributária - ESAT adotar as providências necessárias na Matriz de Capacitação Individual de cada servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 295/GSER**

João Pessoa, 18 de dezembro de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, e considerando as conclusões do relatório da Corregedoria Fiscal, às fls. 197 a 202, no Processo Administrativo nº 1372582012-0/SER,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 1372582012-0/SER, instaurado em desfavor de **JOÃO BRASIL DE OLIVEIRA NETO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 081.049-5, ante a impossibilidade legal de aplicação da pena proposta pela Corregedoria Fiscal, em face da ocorrência de prescrição prevista no art. 130, II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Executivo da Receita

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

**Pauta da 1650ª** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 21 de **DEZEMBRO** de 2012.

**I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:**  
**II - EXPEDIENTE:**  
**III - JULGAMENTOS:**

**1. Processo nº 1248562009-1**

Recurso HIE/CRF- nº 177/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: SANTOS COMERCIAL DE MÓVEIS LTDA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ARARUNA

Autuante: MANOEL PEREIRA FILHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**2. Processo nº 0965402009-2**

Recurso HIE/CRF- nº 146/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: M J A PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

Autuante: LUIZA MARILAC GUAZZI LINDEN

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**3. Processo nº 1016862009-0**

Recurso HIE/CRF- nº 200/2011

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Recorrida: BR CENTER MÓVEIS  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: ADJAN ALBUQUERQUE DE MORAES  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**4. Processo nº 1265332009-6**

Recurso HIE/CRF- nº 129/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: CENTER PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS  
Autuante: ANTONIO ANDRADE LIMA  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**5. Processo nº 0946282009-0**

Recurso HIE/CRF- nº 104/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: TECNOVACUO INF. E REC. DE CARTUCHOS LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**6. Processo nº 1215752009-0**

Recurso HIE/CRF- nº 352/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: COMPANHIA DA TERRA DIST. DE ALIM. INTEGRAIS LTDA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: JOSÉ EDNILSON MAIA DE LIMA  
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**7. Processo nº 0314182009-0**

Recurso HIE/CRF- nº 276/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: ADILSON FIGUEIREDO DE SALES  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: JOSÉ EDNILSON M. DE LIMA  
Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

**8. Processo nº 0023232009-8**

Recurso VOL/CRF- nº 223/2012  
Recorrente: FRANCISCO ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ  
Autuante: IREMAR BEZERRA DE MORAES  
Relator: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

**9. Processo nº 1124172008-8**

Recurso HIE/CRF- nº 292/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: GERALDO ALVES DA SILVA  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA  
Autuantes: BRUNO DE SOUSA FRADE / JOSÉ HUGO LUCENA DA COSTA  
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

**10. Processo nº 1259832009-3**

Recurso VOL/CRF- nº 334/2011  
Recorrente: LUZIA RODRIGUES  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA  
Autuante: LUCIANO LOURENÇO DA SILVA  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**11. Processo nº 0921842010-0**

Recurso HIE/CRF- nº 270/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: MINI MERCADO UNIÃO LTDA - EPP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: MARCOS A. B. DE QUEIROZ  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**12. Processo nº 0860262009-8**

Recurso HIE/CRF- nº 093/2011  
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Recorrida: AFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
Autuante: GILDETT DE MARILAC  
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

**13. Processo nº 1265782009-3 ( Republicar)**

Recurso VOL/CRF- nº 274/2011  
Recorrente: TIM CELULAR S/A

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuantes: WALDIR GOMES FERREIRA / RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS  
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**14. Processo nº 1155092009-0**

Recurso VOL/CRF- nº 315/2011  
Recorrente: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUST. E COMÉRCIO LTDA  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: CINTIA M. PEREIRA DA COSTA  
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**15. Processo nº 1110772008-1**

Recurso VOL/CRF- nº 215/2011  
Recorrente: CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA  
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
Autuante: EDUARDO SALES COSTA  
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

  
**PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA**  
Presidente

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA nº. 135

João Pessoa, 13 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE

Art. 1º - Designar **TEREZINHA SARMENTO BATISTA SOARES**, matrícula nº 89.268-8, **MAGADIEL MATIAS M. DE MELO**, matrícula nº 157.231-8; e **DIÓGENES ANTÔNIO DE LACERDA**, matrícula nº 124.897-9, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos narrados no Memorando nº 581/2012, da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

Art. 2º - A comissão em o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório fundamentado e circunstanciado sobre o assunto.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

  
**MARENILSON BATISTA DA SILVA**  
Secretário de Estado